



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005

CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSU

consu.uncisal@gmail.com

REVISÃO DA RESOLUÇÃO CONSU Nº. 014/2011 DE 06 DE ABRIL DE 2011. PROPOSTA PARA A CÂMARA ACADÊMICA EM AGOSTO DE 2017

O Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL, no uso de suas atribuições regimentais, e consequente aprovação do pleno em sessão ordinária realizada em XXXXXXXXX

RESOLVE:

Aprovar o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso da UNCISAL, conforme Ofício CONSU Nº. XXXX.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é um componente curricular teórico-prático, obrigatório nos Cursos de Bacharelado e Licenciatura e opcional nos Cursos Superiores de Tecnologia da UNCISAL, entendido como atividade de síntese e expressão da totalidade da formação profissional.

Art 2º. O TCC é uma atividade acadêmica de natureza técnica e/ou científica e/ou filosófica e/ou artística, sobre temas de áreas teórico-práticos e de formação profissional relacionadas ao curso, cabendo a cada curso em seu Projeto Pedagógico (PPC) definir se será desenvolvido de forma individual, em dupla ou trio.

Art. 3º. O TCC deve ser realizado segundo padrões e exigências metodológicas e acadêmico-científicas, sob orientação, acompanhamento e avaliação docente.

Art. 4º. São objetivos do TCC:

- I. Promover o aprofundamento, a integração e a consolidação dos conhecimentos teóricos e práticos adquiridos durante a formação, de forma ética, crítica e reflexiva;
- II. Garantir a abordagem científica de temas relacionados à prática profissional, inserida na dinâmica da realidade local, regional e nacional;
- III. Estimular a produção e a disseminação do conhecimento, através da iniciação à pesquisa científica;
- IV. Desenvolver a capacidade de criação, inovação e empreendedorismo; e
- V. Conhecer métodos e técnicas de investigação e elaboração de trabalhos acadêmicos e científicos.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005

CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSU

consu.uncisal@gmail.com

Art. 5º. O TCC poderá ser desenvolvido em modalidades definidas pelo curso, previstas no PPC e na regulamentação interna do curso específica para o TCC.

Art. 6º A regulamentação interna do curso específica para o TCC deverá conter, obrigatoriamente, critérios, procedimentos e mecanismos de acompanhamento e avaliação, além das diretrizes técnicas relacionadas à sua elaboração da(s) modalidade(s) adotada(s) pelo curso.

Art. 7º. O PPC deverá incluir na descrição do TCC, minimamente: a carga horária destinada; as disciplinas base para o seu desenvolvimento e as modalidades de TCC adotadas pelo curso.

Art. 8º. A carga horária destinada ao TCC deve ser, preferencialmente, distribuída em disciplinas/módulos ofertadas ao longo do curso e previstas na Matriz Curricular.

Art. 9º. A gestão das atividades gerais do TCC será de responsabilidade do Docente responsável pela pesquisa no Curso e/ou de uma Comissão Científica, conforme organização de cada curso, prevista na sua regulamentação interna do curso específica para o TCC.

Art. 10º. Os trabalhos de pesquisa que envolverem seres humanos e/ou animais deverão seguir as resoluções do Conselho Nacional de Saúde (CNS) e Conselho Nacional de Controle e Experimentação Animal (CONCEA) que normatizam a ética em pesquisa, cabendo a regulamentação interna do curso determinar a forma e o prazo de entrega do Parecer de Aprovação do CEP e/ou Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA).

CAPÍTULO II

DA ORIENTAÇÃO E CO-ORIENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO

Art. 11. O desenvolvimento do TCC prevê a participação dos seguintes componentes: o aluno Orientando; um Professor Orientador e, opcionalmente, um Co-orientador.

§ 1º. Poderão desenvolver atividades de orientação do TCC, docentes vinculados aos cursos superiores da UNCISAL, cuja área de formação e/ou atuação e/ou estudo tenha interrelação com a área de formação do curso do Orientando.

§2º. A Co-orientação do TCC poderá ser realizada por docentes de qualquer Instituição de Ensino Superior ou por profissionais de nível superior, com formação mínima *Lato Sensu*, cuja atuação profissional esteja em consonância com a área temática da pesquisa.

§ 3º. A participação de um Co-orientador estará condicionada à aprovação do Orientador e do Orientando, em comum acordo.

Art. 12. O vínculo de Orientador e Co-orientador deverá ser, obrigatoriamente, formalizado por meio de Termo de Compromisso de Orientação - Formulário do Manual de Gestão de



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005

CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSU

consu.uncisal@gmail.com

Ensino em Graduação 49 (FORM.MGG.49) (ANEXO I), no período previsto no Cronograma de Atividades do TCC divulgado pelo curso.

Parágrafo único: Os casos de afastamento ou desistência do Orientador, Co-orientador e/ou Orientando das atividades de TCC deverão ser encaminhados para o Colegiado de Curso ao qual o aluno está vinculado para as devidas providências.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 13. No que compete ao TCC, caberá ao NDE, na forma de proposição e ao Colegiado de Curso, na forma de deliberação:

I. Definir, durante a elaboração ou revisão do Projeto Pedagógico do Curso – PPC, a carga horária destinada e as modalidades de TCC adotadas pelo curso;

II. Estabelecer as Unidades Curriculares/disciplinas ofertadas ao longo do curso e previstas na Matriz Curricular relacionadas ao TCC;

III. Elaborar, aprovar e manter atualizada a Regulamentação Interna de cada curso para o TCC que deverá conter, obrigatoriamente, critérios, procedimentos e mecanismos de acompanhamento e avaliação, além das diretrizes técnicas relacionadas à sua elaboração da(s) modalidade(s) adotada(s) pelo curso;

IV. Organizar a documentação e disponibilizá-la ao docente responsável pela pesquisa de cada curso e/ou a comissão científica do curso.

Art. 14. Caberá ao Docente responsável pela pesquisa no curso/Comissão Científica:

I. Administrar a política do TCC, cumprindo o previsto pelo Regulamento Geral e Regulamentação Interna do curso;

II. Coordenar, acompanhar e supervisionar as atividades gerais do TCC;

III. Divulgar, anualmente a Regulamentação Interna do TCC, bem como, os cronogramas de atividades previstas para este componente curricular aos docentes e discentes envolvidos na elaboração do TCC;

IV. Manter articulação contínua com os responsáveis pelas disciplinas bases relacionadas ao TCC, visando o planejamento, aprimoramento e solução de problemas relativos ao seu planejamento e desenvolvimento;

V. Promover o processo avaliativo, juntamente com os professores das disciplinas relacionadas ao TCC do próprio curso;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005

CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSU

consu.uncisal@gmail.com

VI. Elaborar o cronograma de atividades previstas para este componente curricular: data de entrega e apresentação do TCC, datas das reuniões trimestrais com os orientadores para acompanhamento dos processos de orientação dos TCCs;

VII. Realizar o monitoramento da atividade TCC – por meio de reunião sistemática (bimestral ou semestral), com os professores das disciplinas relacionadas ao TCC, com os Docentes Orientadores e Co-orientadores, visando o planejamento, aprimoramento e solução de problemas relativos ao desenvolvimento das disciplinas relacionadas ao TCC, bem como facilitar a avaliação do processo de ensino-aprendizagem em pesquisa do curso;

VIII. Participar da seleção e formalizar o convite da Banca Examinadora;

IX. Prover a logística para a realização dos eventos finais do TCC, como sala, projetores, formulários de avaliação;

X. Registrar no Sistema Acadêmico a nota e o cumprimento do componente curricular TCC, no período previsto.

XI. Enviar ao coordenador do Curso a lista de Orientadores e Co-orientadores, assim como dos membros da Banca examinadora, para que a Coordenação do curso emita a declaração de atividade de orientação e avaliação de TCC.

Art. 15. Compete ao Orientador:

I. Orientar e acompanhar metodologicamente o discente na construção e desenvolvimento do TCC, em suas diversas etapas, observando a agenda e carga horária acordada;

II. Disponibilizar carga horária semanal para a orientação, formalizando por meio do FORM.MGG.49 assinado pelo Orientador e pelo discente orientado;

III. Definir o cronograma de atividades de orientação de seu(s) Orientando(s);

IV. Validar, sistematicamente, o Formulário de Acompanhamento de atividades do TCC (FORM.MGG.57) de seu(s) Orientando(s). (ANEXO II).

V. Definir em conjunto com o Professor responsável pela pesquisa no curso/Comissão Científica a composição da Banca Examinadora.

VI. Participar do processo avaliativo do TCC.

VII. Assinar, em conjunto com o orientando, o Termo de Autorização para Divulgação do TCC (ANEXO III).

Art. 16. São atribuições do Orientando:



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005

CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSU

consu.uncisal@gmail.com

- I. Assinar o Termo de Compromisso do Orientando (FORM.MGG.49);
- II. Tomar conhecimento da regulamentação institucional (Regimento Geral da UNCISAL e Resolução CONSU) e da Regulamentação Interna do curso para o TCC;
- III. Cumprir o cronograma de orientação acordado com o Orientador;
- IV. Executar o projeto proposto, conforme cronograma previsto e discutir com o Orientador, o processo de elaboração do TCC;
- V. Preencher periodicamente o Formulário de Acompanhamento de Atividades do TCC (FORM.MGG.57);
- VI. Entregar e apresentar o TCC, no período previsto pelo curso;
- VII. Refazer o TCC, em caso de reprovação, no tempo previsto na regulamentação interna do curso específica para o TCC.
- VIII. Entregar um exemplar do TCC, conforme Art. 21, após aprovação final, com as devidas correções, quando apontadas pelos examinadores, à coordenação do curso, no prazo estipulado pelo docente responsável pela pesquisa no curso/pela Comissão Científica.

Art. 17. Cabe ao Coordenador de Curso:

- I. Emitir a declaração de atividade de orientação e avaliação de TCC para os devidos orientadores, co-orientadores e membros da banca examinadora;
- II. Receber os exemplares com as versões finais dos TCCs e encaminhá-los à Biblioteca Central, acompanhado de uma lista dos alunos aprovados e do Termo de Autorização para Divulgação original assinado pelo orientando e orientador, conforme modelo do Anexo III.

CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DO TCC

Art. 18 O processo avaliativo do TCC deve ser definido por cada curso, previsto na sua Regulamentação Interna para o TCC e descrito no seu PPC.

Art. 19 A banca deverá ser composta pelo orientador e dois docentes de qualquer Instituição de Ensino Superior ou por profissionais de nível superior, com formação mínima *Lato Sensu*, cuja atuação profissional esteja em consonância com a área temática da pesquisa.

Art. 20. A avaliação final do TCC deve ser expressa em nota de 0 (zero) a 10 (dez), sendo aprovado o aluno que obtiver nota igual ou superior a 7 (sete).



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005

CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSU

consu.uncisal@gmail.com

I. Caso o aluno não obtenha a nota mínima para aprovação deverá ser aplicado o que determina a Regulamentação Interna do curso para o TCC, conforme artigo 16 inciso VII.

II. Em caso de plágio o trabalho acadêmico implicará na reprovação, sendo necessário a elaboração de novo TCC conforme artigo 16 inciso VII.

CAPÍTULO V

DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIZAÇÃO DO TCC

Art. 21. A versão final do TCC deverá ser entregue à Coordenação do Curso para depósito na Biblioteca Central da UNCISAL gravada em CD, em arquivo único, no formato PDF, seguindo as Normas da ABNT, acompanhada do Termo de Autorização para Divulgação original, assinado em conjunto com o orientador (conforme modelo do Anexo III)

Parágrafo Único: Os TCCs depositados serão disponibilizados no Sistema da Biblioteca Central.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Cada curso deverá elaborar sua regulamentação interna específica para o TCC, conforme preconizado neste regulamento.

Art. 23 . Os casos omissos serão decididos pelo colegiado de cada curso.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005

CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSU

consu.uncisal@gmail.com

ANEXO I

	TERMO DE COMPROMISSO DE ORIENTAÇÃO DE TCC
IDENTIFICAÇÃO DO DISCENTE	
Nome:	Matrícula:
Curso:	
IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHO	
Título:	
Área:	
Palavras-chave:	
Nome do orientador/a	
Co-orientador/a (se houver):	
Previsão de conclusão do TCC:	
III - COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DO TCC	
Eu, _____, acadêmico/a regularmente matriculado/a no Curso _____, sob N° de matrícula _____, comprometo-me a realizar o TCC acima referido, de acordo com as normas e os prazos determinados pela Uncisal.”	
Assinatura do Acadêmico/a: _____	
IV - COMPROMISSO DE ORIENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	
Eu, _____, docente vinculado/a ao Núcleo _____, do Centro _____, comprometo-me a orientar o trabalho acima referido, de acordo com as normas e os prazos determinados pela Uncisal.”	
Assinatura do orientador/a: _____	
Maceió, _____ de _____ de _____.	

ANEXO II



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005

CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSU

consu.uncisal@gmail.com

		FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES DO TCC		
Acadêmico/a:		Matrícula:	Curso:	
Título da Pesquisa:		Orientador/a:		
Data/horário	Atividades Desenvolvidas	Atividades Recomendadas	Assinatura do acadêmico/a	Assinatura do orientador/a

ANEXO III

Termo de autorização para publicação de tese, dissertação, trabalho de conclusão de curso, monografia ou produção acadêmica dos servidores no repositório institucional da Biblioteca Central Prof. Hέλvio Jose de Farias Auto da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas (UNCISAL)

Na qualidade de titular dos direitos de autor da publicação, autorizo a Biblioteca Central Prof. Hέλvio Jose de Farias Auto a disponibilizar, através do site <http://biblioteca.uncisal.edu.br>, sem ressarcimento dos direitos autorais, de acordo com a Lei nº. 9610/98, o texto integral da obra abaixo citada, conforme permissões assinaladas, para fins de leitura, impressão e/ou download, a título de divulgação da produção científica brasileira, a partir desta data.

1. Identificação do material bibliográfico:

<input type="checkbox"/>	Tese
<input type="checkbox"/>	Dissertação



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005

CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSU

consu.uncisal@gmail.com

<input type="checkbox"/>	Monografia da pós-graduação (lato sensu)	
<input type="checkbox"/>	Trabalho de conclusão de curso (TCC)	
<input type="checkbox"/>	Produção acadêmica dos servidores	Especificar:

2. Identificação da Tese, Dissertação, TCC, Monografia ou Produção acadêmica dos servidores:

Autor:		
RG.:	CPF:	
E-mail:		
Seu e-mail pode ser disponibilizado na página?	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Lates atualizado	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Orientador:		
CPF:		
Co-Orientador:		
CPF:		

Membros da Banca:

Nome:
CPF

Data de Defesa (dd/mm/aaaa):

Titulação (Doutor / Mestre em Ciências):

Título da Tese, Dissertação, TCC, Monografia ou Produção acadêmica dos servidores no idioma original:

--

Palavras-chave no idioma original:

Número de páginas:

--

Título da Tese, Dissertação, TCC, Monografia ou Produção acadêmica dos servidores em outro idioma (especifique):



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005

CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSU

consu.uncisal@gmail.com

Palavras-chave em outro idioma (especifique):

Programa de defesa:

--

Afiliação: (Instituição de vínculo empregatício do autor):

Nome:
Sigla:
CNPJ:

Área de conhecimento:

--

3. Agência de fomento (vide Tabela do CNPq)

--

4. Informação de acesso ao documento:

Liberação para publicação:	<input type="checkbox"/> Total	<input type="checkbox"/> Parcial
----------------------------	--------------------------------	----------------------------------

Em caso de publicação parcial, especifique o(s) arquivo(s) restrito(s):
Arquivo(s) capítulo(s). Especifique:

Havendo concordância com a publicação eletrônica, torna-se imprescindível o envio do(s) arquivo(s) em formato digital PDF da tese ou dissertação. É necessário que a impressão seja gerada a partir do arquivo em PDF para que as versões eletrônica e impressa sejam idênticas.

5. Endereços do autor para contatos:

Logradouro:		
N.º	Compl.:	CEP:
Cidade:		
Telefones:		
e-mail:		

Local e data:

Assinatura do autor:
